



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 813.340,69 (oitocentos e treze mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 18 de julho de 2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:01 às 09:05 horas do dia 18 de julho de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:06 horas do dia 18 de julho de 2023.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP, EXCETO O ITEM 99.

LOCAL

www.bll.org.br



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, por meio do(a) Departamento de Licitações e Compras, sediado(a) Rua XV de Novembro, nº 1458 - Centro - Tijucas do Sul/PR, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma **ELETRÔNICA** na plataforma "www.bll.org.br", nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O pregão será conduzido pela Pregoeira **Andréia de Fátima Silveira do Vale** e auxiliada pela Equipe de Apoio nomeada pelo Decreto nº 4499/2023.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

03 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

001 Diretoria de Administração, Compras, Licitações, RH e Comunicação

04.122.0002.2003 Manutenção da Diretoria de ADM, Compras, Licitações, RH e Comunicação

0340 (0000) 3.3.90.14.00.00 – Material de Consumo

04 Secretaria Municipal de Finanças

001 Diretoria de Finanças, Contabilidade e Tributação

04.123.0002.2004 Manutenção da Diretoria de Finanças, Contabilidade e Tributação

0640 (0000) 3.3.90.14.00.00 – Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



0790 (0510) 3.3.90.14.00.00 – Material de Consumo

0810 (0511) 3.3.90.14.00.00 – Material de Consumo

05 Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

001 Diretoria Geral da Assistência Social

08.244.0008.2005 Manutenção da Diretoria Geral de Assistência Social

0950 (0000) 3.3.90.14.00.00 – Material de Consumo

002 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0008.2006 Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social

1080 (0000) 3.3.90.14.00.00 – Material de Consumo

1150 (0797) 3.3.90.14.00.00 – Material de Consumo

1200 (0934) 3.3.90.14.00.00 – Material de Consumo

1230 (0938) 3.3.90.14.00.00 – Material de Consumo

1280 (0940) 3.3.90.14.00.00 – Material de Consumo

08.244.0008.2010 Serviço de Proteção Social

1310 (0000) 3.3.90.14.00.00 – Material de Consumo

1350 (0934) 3.3.90.14.00.00 – Material de Consumo

1380 (0940) 3.3.90.14.00.00 – Material de Consumo

003 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

08.243.0008.6001 Gestão do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

1420 (0000) 3.3.90.14.00.00 – Material de Consumo

004 Fundo Municipal da Pessoa Idosa

08.241.0008.2008 Gestão do Fundo Municipal da Pessoa Idosa

1460 (0000) 3.3.90.14.00.00 – Material de Consumo

1490 (0934) 3.3.90.14.00.00 – Material de Consumo

005 Departamento do Conselho Tutelar

08.243.0008.6002 Manutenção do Conselho Tutelar

1600 (0000) 3.3.90.14.00.00 – Material de Consumo



06 Secretaria Municipal de Agricultura

001 Diretoria de Agricultura

20.508.0010.2012 Manutenção da Diretoria de Agricultura

1750 (0000) 3.3.90.14.00.00 – Material de Consumo

07 Secretaria Municipal de Viação e Obras

001 Diretoria de Viação e Obras

15.451.0009.2014 Manutenção da Diretoria de Viação e Obras

2000 (0000) 3.3.90.14.00.00 – Material de Consumo

08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 Diretoria de Educação

12.031.0005.2015 Gestão de Ensino Fundamental

2390 (0103) 3.3.90.14.00.00 – Material de Consumo

12.365.0005.2016 Gestão das Atividades do Ensino Infantil

3020 (0103) 3.3.90.14.00.00 – Material de Consumo

09 Secretaria Municipal de Saúde

001 Diretoria de Saúde: Atenção Primária e Hospitalar

10.301.0007.2024 Manutenção da Diretoria e do Fundo Municipal de Saúde

4100 (0303) 3.3.90.14.00.00 – Material de Consumo

4300 (0494) 3.3.90.14.00.00 – Material de Consumo

4360 (0495) 3.3.90.14.00.00 – Material de Consumo

10 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

001 Diretoria de Desenvolvimento Econômico

23.691.0011.2031 Manutenção da Diretoria de Desenvolvimento Econômico

5200 (0000) 3.3.90.14.00.00 – Material de Consumo

12 Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

001 Diretoria de Turismo e Meio Ambiente

18.541.0006.2036 Manutenção da Diretoria de Turismo e Meio Ambiente

5650 (0000) 3.3.90.14.00.00 – Material de Consumo



3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no portal de licitações, sistema portal de licitações e leilões do Brasil - BLL, de acordo com a Licença de Uso de Software celebrado com o município.

3.2.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento da plataforma BLL.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo os itens com valores menores de R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, destinados exclusivamente para MEI/ME/EPP.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:



- 3.7.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico ["www.bll.org.br"](http://www.bll.org.br), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#),



estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total por item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações idênticas à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



- 5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os produtos, itens, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser *de R \$0,01 (um centavo)*.

6.10. O procedimento de disputa será de modo aberto.

6.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte



participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



6.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.16.2.2. empresas brasileiras;

6.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.16.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.16.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.18. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emissão eletrônica.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Os documentos de habilitação os quais deverão ser carregados na plataforma eletrônica, são:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação), com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de abertura da licitação;

c) Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC) ou ainda o SINTEGRA;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);

h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

j) Declaração, nos moldes do ANEXO VI deste edital, sob as penas da Lei, que:

1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Tijucas do Sul;

3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;

5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

k) No caso da empresa se enquadrar em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração conforme modelo do ANEXO IX acompanhada de comprovante:

1. Para as empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação através do comprovante extraído do site da Secretaria da Receita Federal, através do site <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptante.s.app/ConsultarOpcao.aspx> ou, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



2. Para empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

I) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.9.1. O documento da alínea “j” deverá ser anexado na Plataforma BLL no campo “outros”.

8.9.2. Demais documentos, eventualmente solicitados em edital, que não possuam campo específico, deverão ser anexados na Plataforma BLL no campo “outros”.

8.9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.9.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):



8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



9.1.1. Será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.1.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.1.3. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.1.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- 9.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.tijucasdosul.pr.gov.br.

10. ADJUDICAÇÃO

- 10.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).
- 10.2.** Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

11. HOMOLOGAÇÃO

- 11.1.** Compete à autoridade superior competente homologar o PREGÃO.
- 11.2.** A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

- 12.1.** O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Tijucas do Sul, endereço www.tijucasdosul.pr.gov.br.



13. CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Os itens objeto deste PREGÃO serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

13.1.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

13.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Departamento de Licitações e Compras sito à Rua XV de Novembro, nº 1458, Centro – Tijucas do Sul/PR.

13.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, inclusive por e-mail.

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

13.4.1. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme § 2º do artigo 90 da lei 14.133 de 2021.

13.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o contrato dela decorrente ou para retirada da Nota de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

13.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido,



caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas no item 17 e subitens.

13.8. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, respeitadas as disposições contidas nos artigos 124 e 134 da Lei Federal 14,133 de 2021.

13.9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

13.9.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

13.9.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

13.9.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.10. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder manter o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá:

13.10.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e;

13.10.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis e necessárias para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

13.12. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133 de 2021.

14. ENTREGA DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO

14.1. Os itens registrados objeto deste PREGÃO serão prestados em perfeitas condições, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, através da Nota de Empenho, sem qualquer despesa adicional não constante da proposta apresentada na data da licitação.

14.2. Os itens efetivamente solicitados através da Nota de Empenho serão recebidos e aceitos provisoriamente para efeito de posterior verificação pelo responsável pela fiscalização da Ata, o qual apurará a compatibilidade dos itens com as especificações



pactuadas na presente licitação, envolvendo a qualidade e a quantidade, resultando na aceitação definitiva, caso estejam de acordo com o pactuado, ou, na convocação do fornecedor para substituir os itens.

14.2.1. Para a providência de que trata o item anterior, a Administração terá o prazo de 03 (três) dias úteis após a efetiva prestação dos serviços.

14.3. Em caso de não aceitação dos produtos objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 30 e subitens deste Edital.

14.4. O fornecimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como nos contratos dela decorrentes.

14.5. Todas as despesas do transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, ocorrerão por conta exclusiva da licitante.

14.6. A Secretaria poderá recusar todo e qualquer objeto fornecido em desacordo com a Ordem de Fornecimento emitida, imediatamente a partir do recebimento, obrigando-se a Contratada a promover sua substituição, no mesmo prazo, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

14.7. A entrega do objeto será feita no local informado na Ordem de Fornecimento. Não será aceito, no momento da entrega, produto diferente daquele constante na proposta vencedora.

15. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS

15.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços deverá entregar os produtos em até 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da Nota de Empenho.

15.2. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar itens solicitados na Nota de Empenho, mesmo que em pequena quantidade.



15.3. A entrega do objeto deverá ser realizada nas Secretarias Municipais, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, recebido pelo responsável indicado para este fim, o qual vistoriará os produtos, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas neste Edital.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

16.1.1 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

16.2. O Município de Tijucas do Sul reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

16.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Tijucas do Sul, CNPJ nº. 76.105.584/0001-21, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

17. DO REAJUSTE, DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, conforme art. 134 da lei 14.133 de 2021.

17.2. De acordo com o art.136 da lei 14.133 de 2021, registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:



17.2.1. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

17.2.2. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

17.2.3. alterações na razão ou na denominação social do contratado;

17.2.4. empenho de dotações orçamentárias.

17.3. A Contratante poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



18.1.5.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.6. fraudar a licitação.

18.1.7.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.8. apresentar amostra (quando for o caso) falsificada ou deteriorada;

18.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.10. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

18.1.Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.1.1. advertência;

18.1.1. multa;

18.1.2. impedimento de licitar e contratar; e

18.1.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.1.4. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.1.5. as peculiaridades do caso concreto;

18.1.6. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



18.1.7. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.1.8. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.2. A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.2.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

18.2.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

18.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

18.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).



18.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pela plataforma* www.bll.org.br *ou pelo e-mail:* licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br.



19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.bll.org.br e www.tijucasdosul.pr.gov.br.

20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.11.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

20.11.2. ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

20.11.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

20.11.4. ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

20.11.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

20.11.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÕES

20.11.7. ANEXO VII - PROCURAÇÃO NOMEANDO REPRESENTANTE LEGAL

20.11.8. ANEXO VIII - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA

20.11.9. ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO

Tijucas do Sul, 28 de junho de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal223



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. O objeto deste pregão é do tipo menor preço, por item, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR, para o período de 12 (doze) meses**, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
1	Adesivo instantâneo multiuso nº1 baixa viscosidade 20g - 211245736	Unidade	271	R\$ 13,18	R\$ 3.571,78
2	Agenda executiva espiral diária 2024, com NO MINIMO 365 páginas, formato 140mm x 205mm, capa dura, cor preta, com visão de 01 dia por página, calendário 2023/2024, com índice telefônico.	Unidade	247	R\$ 31,52	R\$ 7.785,44
3	Almofada para carimbo, material caixa plástico/metálico, material almofadado, esponja absorvente revestida de tecido, tamanho nº2, cor azul, comprimento 11cm, largura 7,50cm	Unidade	41	R\$ 12,26	R\$ 502,66
4	Apontador de lápis caixa com 12, material plástico, tipo escolar, tamanho pequeno, quantidade de furos 01, caixa com 12 unidades	Caixa	55	R\$ 9,49	R\$ 521,95
5	Arquivo morto em papelão 130mmx244mmx360mm	Unidade	3080	R\$ 5,01	R\$ 15.430,80
6	Balão redondo, embalagem com 50 unidades, cor azul, tamanho 07	Pacote	150	R\$ 8,18	R\$ 1.227,00
7	Balão redondo, embalagem com 50 unidades, cor amarelo, tamanho 07 -	Pacote	58	R\$ 8,23	R\$ 477,34
8	Balão redondo, embalagem com 50 unidades, cor branco, tamanho 07	Pacote	155	R\$ 8,23	R\$ 1.275,65
9	Balão redondo, embalagem com 50 unidades, cor laranja, tamanho 07	Pacote	147	R\$ 8,23	R\$ 1.209,81
10	Balão redondo, embalagem com 50 unidades, cor preta, tamanho 07	Pacote	148	R\$ 8,23	R\$ 1.218,04
11	Balão redondo, embalagem com 50 unidades, cor verde, tamanho 07	Pacote	152	R\$ 8,23	R\$ 1.250,96
12	Balão redondo, embalagem com 50 unidades, cor vermelho, tamanho 07	Pacote	150	R\$ 8,23	R\$ 1.234,50
13	Balão redondo, embalagem com 50 unidades, cores sortidas, tamanho 07	Pacote	155	R\$ 8,23	R\$ 1.275,65
14	Bateria alcalina 9v	Unidade	58	R\$ 19,25	R\$ 1.116,50
15	Bateria cr2032 3v	Unidade	102	R\$ 3,41	R\$ 347,82
16	Bateria cr2025 3v	Unidade	102	R\$ 3,84	R\$ 391,68
17	Bloco autoadesivo, removíveis, tamanho 76mm x 102mm com 100 fls amarelo	Bloco	560	R\$ 9,66	R\$ 5.409,60
18	Borracha branca, tamanho mínimo 40mmx25mmx10mm (calxa) caixa com 20 unidades	Caixa	110	R\$ 11,86	R\$ 1.304,60
19	Caderno de linguagem brochura capa dura, 96 folhas	Unidade	1050	R\$ 7,39	R\$ 7.759,50
20	Caixa para correspondência, em acrílico, articulada, 3 divisões, cor fumê, dimensões: comprimento 370mm, largura 255mm e altura 180mm	Unidade	257	R\$ 71,17	R\$ 18.290,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



21	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade de carga 1 (uma), material ponta de latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina, cor tinta azul, características adicionais: material transparente e com orifício lateral, de boa qualidade. caixa com 50 unidades	Caixa	150	R\$ 52,08	R\$ 7.812,00
22	Caneta esferográfica caixa com 50, material plástico, quantidade de carga 1 (um), material ponta de latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina, cor tinta preta, características adicionais material transparente e com orifício lateral de boa qualidade Caixa com 50 unidades	Caixa	147	R\$ 56,75	R\$ 8.342,25
23	Caneta esferográfica caixa com 50, material plástico, quantidade de carga 1 (um), material ponta de latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina, cor tinta vermelha, características adicionais material transparente e com orifício lateral de boa qualidade. Caixa com 50 unidades	Caixa	145	R\$ 52,90	R\$ 7.670,50
24	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor amarela	Unidade	675	R\$ 4,49	R\$ 3.030,75
25	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor laranja	Unidade	360	R\$ 4,44	R\$ 1.598,40
26	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor azul	Unidade	355	R\$ 4,44	R\$ 1.576,20
27	Capa para encadernação, pvc, A4, transparente, incolor, embalagem com 50 unidades	Embalagem	28	R\$ 34,50	R\$ 966,00
28	Clipes de arame de aço, revestidos e coloridos, n 2/0 caixa com 50un	Caixa	127	R\$ 4,17	R\$ 529,59
29	Clipes n 2/0 tratamento superficial niquelado material metal formato paralelo caixa com 500gr	Caixa	171	R\$ 14,41	R\$ 2.464,11
30	Clipes nº 8/0, tratamento superficial niquelado, material metal formato paralelo caixa com 500 g	Caixa	141	R\$ 14,76	R\$ 2.081,16
31	Cola branca 90 gramas, não tóxica embalagem com 12 unidades -	Caixa	115	R\$ 33,44	R\$ 3.845,60
32	Cola em bastão, atóxica, a base de água, lavável, com tampa hermética para evitar ressecamento, tubo com no mínimo 20 gramas	Unidade	251	R\$ 4,18	R\$ 1.049,18
33	Cola extra frasco com 500gr -	Frasco	80	R\$ 8,59	R\$ 687,20
34	Cola colorida com glitter, com mínimo de 23 gr cada unidade, caixa com 6 unidades, cores sortidas	Caixa	90	R\$ 11,68	R\$ 1.051,20
35	Cola para E.V.A e Isopor, embalagem com 90 gramas	Unidade	72	R\$ 7,19	R\$ 517,68
36	Corretivo líquido, material base d'água, secagem rápida, apresentação frasco, aplicação em papel comum, volume 18 ml	Unidade	269	R\$ 4,20	R\$ 1.129,80
37	Elástico látex fino, para dinheiro, pacote com 1kg -	Pacote	36	R\$ 31,13	R\$ 1.120,68
38	Envelope de papel, amarelo ouro, 24,2cm x 33,6cm -	Unidade	7880	R\$ 1,00	R\$ 7.880,00
39	Envelope de papel branco medindo 11cm x 22cm	Unidade	1580	R\$ 0,31	R\$ 489,80
40	Envelope de papel, cor branco, dim.: 24,2x33,6cm -	Unidade	5825	R\$ 0,72	R\$ 4.194,00
41	Espiral plástico para encadernação 07 mm, pacote com no mínimo 12 unidades	Pacote	46	R\$ 2,93	R\$ 134,78
42	Espiral plástico para encadernação 09 mm, pacote com no mínimo 12 unidades	Pacote	48	R\$ 3,65	R\$ 175,20
43	Espiral plástico para encadernação 20 mm, pacote com no mínimo 12 unidades	Pacote	47	R\$ 9,57	R\$ 449,79
44	Espiral plástico para encadernação 33 mm, pacote com no mínimo 12 unidades	Pacote	46	R\$ 22,89	R\$ 1.052,94
45	Estilete médio, tipo lâmina retrátil, largura da lâmina 18mm, material do corpo plástico	Unidade	131	R\$ 3,20	R\$ 419,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



46	Etiquetas adesivas, A4- 200 mmx 288,5mm caixa com 100 folhas	Pacote	84	R\$ 62,97	R\$ 5.289,48
47	Etiquetas adesivas, A4- 33mmx101mm caixa com 100 folhas	Pacote	54	R\$ 57,30	R\$ 3.094,20
48	Extrator de grampos, material aço reforçado, tipo espátula, galvanizado	Unidade	151	R\$ 2,42	R\$ 365,42
49	Fita adesiva crepe, tamanho: 19mm x 50m - 2011	Unidade	555	R\$ 6,47	R\$ 3.590,85
50	Fita adesiva crepe, tamanho: 50mm x 50m aprox.	Unidade	745	R\$ 17,08	R\$ 12.724,60
51	Fita adesiva dupla face polipropileno 12mmx20mm	Rolo	450	R\$ 15,96	R\$ 7.182,00
52	Fita adesiva polipropileno, tamanho: 45mm x 50m marrom	Unidade	743	R\$ 6,03	R\$ 4.480,29
53	Fita adesiva polipropileno, 12mm x 50mm, transparente -	Rolo	529	R\$ 2,11	R\$ 1.116,19
54	Fita adesiva polipropileno, tamanho: 45mm x 50m transparente	Unidade	1248	R\$ 6,06	R\$ 7.562,88
55	Fitilhos polipropileno, rolo com 50 metros	Rolo	97	R\$ 3,03	R\$ 293,91
56	Fragmentadora de papel com capacidade p/ fragmentar até 12 folhas A4 simultaneamente, cesto aproximado de 16 litros, potência aproximada de 275 whts, 110 V	Unidade	22	R\$ 619,96	R\$ 13.639,12
57	Giz de cera, caixa c/ 12 unidades, com mínimo 47 gramas, cores diversas	Caixa	175	R\$ 5,60	R\$ 980,00
58	Gliter, na cor azul embalagem com no mínimo 50 gramas	Embalagem	145	R\$ 6,35	R\$ 920,75
59	Gliter, na cor branco embalagem com no mínimo 50 gramas	Embalagem	145	R\$ 6,35	R\$ 920,75
60	Gliter na cor dourado embalagem com no mínimo 50 gramas	Embalagem	145	R\$ 6,35	R\$ 920,75
61	Gliter, na cor pink, embalagem com no mínimo 50 gramas	Embalagem	145	R\$ 6,35	R\$ 920,75
62	Grampeador para grampos no tamanho 23/13, para grampear até 240 folhas	Unidade	50	R\$ 148,37	R\$ 7.418,50
63	Grampeador, material metal, tratamento superficial pintado, tipo mesa, para grampo 26/6, características adicionais dimensões aproximadas 19x9x5 cm	Unidade	216	R\$ 26,37	R\$ 5.695,92
64	Grampo de plástico macho/fêmea caixa com 50 jogos	Caixa	97	R\$ 15,40	R\$ 1.493,80
65	Grampo 23/13, caixa com 5.000 grampos	Caixa	110	R\$ 36,96	R\$ 4.065,60
66	Grampo 26/6, cobreado, caixa com 5.000 unidades	Caixa	233	R\$ 8,14	R\$ 1.896,62
67	Lápis de cor, longo, caixa c/ 12 unid, cores variadas	Caixa	274	R\$ 9,64	R\$ 2.641,36
68	Lápis preto, material corpo de madeira, diâmetro carga 2mm, dureza carga hb, formato cilíndrico, grafite n.º2, caixa com 144 unidades	UNIDADE	132	R\$ 45,48	R\$ 6.003,36
69	Livro ata com 100 folhas pautadas e numeradas, formato 205x300mm. Capa e contracapa em papelão 700g/m², revestido com papel 90g/m², plastificado, folhas internas de papel off-set 56g/m²	Unidade	214	R\$ 18,78	R\$ 4.018,92
70	Livro protocolo de correspondência com 100 folhas pautadas e numeradas sequencialmente, com capa dura, no formato 153mm x 216mm e com encadernação costurada	Unidade	31	R\$ 20,29	R\$ 628,99
71	Massa de modelar, caixa com 12 unidades, com 180 gramas	Caixa	210	R\$ 6,54	R\$ 1.373,40
72	Massa para biscoito, cor: natural 500g	Embalagem	55	R\$ 20,83	R\$ 1.145,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



73	Palito de churrasco, com 18cm, madeira, pacote com 50 unidade	Pacote	175	R\$ 5,13	R\$ 897,75
74	Palito de sorvete, madeira, tamanho mínimo comprimento 115mm, largura 75mm e espessura 2mm embalagem c/ 50 und	Embalagem	175	R\$ 4,44	R\$ 777,00
75	Papel cartaz, 50cm x 70cm, gramatura mínima de 230 g/m ² , na cor: branca	Unidade	335	R\$ 1,67	R\$ 559,45
76	Papel cartaz, 50cm x 70cm, gramatura mínima de 230 g/m ² , na cor: preto	Unidade	335	R\$ 1,67	R\$ 559,45
77	Papel cartaz, 50cm x 70cm, gramatura mínima de 230 g/m ² , na cor: verde	Unidade	335	R\$ 1,67	R\$ 559,45
78	Papel cartaz, 50cm x 70cm, gramatura mínima de 230 g/m ² , na cor: amarelo	Unidade	335	R\$ 1,67	R\$ 559,45
79	Papel cartaz, 50cm x 70cm, gramatura mínima de 230 g/m ² , na cor: vermelho	Unidade	335	R\$ 1,67	R\$ 559,45
80	Papel cartaz, 50cm x 70cm, gramatura mínima de 230 g/m ² , na cor: azul	Unidade	335	R\$ 1,67	R\$ 559,45
81	Papel cartaz, 50cm x 70cm, gramatura mínima de 230 g/m ² , na cor: pink	Unidade	335	R\$ 1,67	R\$ 559,45
82	Papel cartolina 50cm x 66cm, gramatura mínima 150g/m ² embalagem c/ 50 unidades. Cor branca	Embalagem	257	R\$ 52,77	R\$ 13.561,89
83	Papel celofane, 85cm x 100cm, incolor	Unidade	130	R\$ 4,42	R\$ 574,60
84	Papel celofane, 85cm x 100cm, amarelo	Unidade	130	R\$ 4,42	R\$ 574,60
85	Papel celofane, 85cm x 100cm, vermelho	Unidade	130	R\$ 4,42	R\$ 574,60
86	Papel celofane, 85cm x 100cm, verde	Unidade	130	R\$ 4,42	R\$ 574,60
87	Papel contact, largura mínima de 45 cm, transparente	Metro	110	R\$ 3,30	R\$ 363,00
88	Papel contact, largura mínima de 45 cm, colorido	Metro	200	R\$ 7,53	R\$ 1.506,00
89	Papel crepom, comum, 48cm x 2m, caixa com 10 unidades, na cor: branca	Caixa	112	R\$ 17,16	R\$ 1.921,92
90	Papel crepom, comum, 48cm x 2m, caixa com 10 unidades, na cor: verde	Caixa	62	R\$ 17,16	R\$ 1.063,92
91	Papel crepom, comum, 48cm x 2m, caixa com 10 unidades, na cor: vermelho	Caixa	62	R\$ 17,16	R\$ 1.063,92
92	Papel crepom, comum, 48cm x 2m, caixa com 10 unidades, na cor: amarelo	Caixa	62	R\$ 17,16	R\$ 1.063,92
93	Papel crepom, comum, 48cm x 2m, caixa com 10 unidades, na cor: azul	Caixa	62	R\$ 17,16	R\$ 1.063,92
94	Papel fotográfico A4 108g c/20 unidades	Pacote	51	R\$ 28,83	R\$ 1.470,33
95	Papel laminado, 48cm x 60cm, gramatura mínima 60g/m ² , na cor dourada	Unidade	67	R\$ 2,09	R\$ 140,03
96	Papel laminado, 48cm x 60cm, gramatura mínima 60g/m ² , na cor prata	Unidade	67	R\$ 2,09	R\$ 140,03
97	Papel laminado, 48cm x 60cm, gramatura mínima 60g/m ² , na cor verde	Unidade	67	R\$ 2,09	R\$ 140,03
98	Papel laminado, 48cm x 60cm, gramatura mínima 60g/m ² , na cor vermelho	Unidade	66	R\$ 2,09	R\$ 137,94
99	Papel sulfite A4, 75g/m ² , branca, caixa com 10 resmas	Caixa	1007	R\$ 264,33	R\$ 266.180,31
100	Papel sulfite colorido, tamanho a4, 75 g/m ² , pacote c/ 100, na cor azul	Pacote	67	R\$ 8,11	R\$ 543,37
101	Papel sulfite colorido, tamanho a4, 75 g/m ² , pacote c/ 100, na cor amarela	Pacote	67	R\$ 8,11	R\$ 543,37
102	Papel sulfite colorido, tamanho a4, 75 g/m ² , pacote c/ 100, cor rosa	Pacote	67	R\$ 8,11	R\$ 543,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



103	Papel sulfite colorido, tamanho a4, 75 g/m ² , pacote c/ 100, na cor verde	Pacote	67	R\$ 8,11	R\$ 543,37
104	Papel sulfite reciclado, 75g/m ² , tamanho a 4, com 500 folhas	Pacote	517	R\$ 31,50	R\$ 16.285,50
105	Papel sulfite branca, 180g/m ² , tamanho a4, pacote com 50 folhas	Pacote	50	R\$ 9,46	R\$ 473,00
106	Papel vergê, tamanho: A4, 180g/m ² , pacote com 50 unidades, cor branca	Pacote	95	R\$ 21,61	R\$ 2.052,95
107	Papel vergê, tamanho: A4, 180g/m ² , pacote com 50 unidades, cor verde	Pacote	78	R\$ 21,61	R\$ 1.685,58
108	Papel vergê, tamanho: A4, 180g/m ² , pacote com 50 unidades, cor creme	Pacote	81	R\$ 21,61	R\$ 1.750,41
109	Pasta catálogo, preta, com visor, tamanho ofício, c/ 10 envelopes de 0,12mm	Unidade	143	R\$ 13,25	R\$ 1.894,75
110	Pasta em L, A4, transparente, material polipropileno	Unidade	405	R\$ 1,18	R\$ 477,90
111	Pasta polionda universitária, com elástico, tamanho aproximado 28cm largura x 38cm comprimento x 20mm altura	Unidade	210	R\$ 4,71	R\$ 989,10
112	Pasta polionda universitária, com elástico, tamanho aproximado 28cm largura x 38cm comprimento x 35mm altura	Unidade	210	R\$ 5,70	R\$ 1.197,00
113	Pasta sanfonada, plástica, com 12 divisórias, tamanho ofício	Unidade	167	R\$ 27,87	R\$ 4.654,29
114	Pasta simples, com elástico, plástica	Unidade	610	R\$ 5,47	R\$ 3.336,70
115	Pasta suspensa para arquivo marmorizada, plastificada, haste de metal	Unidade	1420	R\$ 3,75	R\$ 5.325,00
116	Pasta suspensa para arquivo marmorizada, plastificada, haste metal, com 12 divisórias	Unidade	100	R\$ 24,85	R\$ 2.485,00
117	Percevejo latonado caixa com 100 unidades	Unidade	97	R\$ 3,94	R\$ 382,18
118	Perfurador de papel, 2 furos, corpo metálico, para 30 fls	Unidade	30	R\$ 50,15	R\$ 1.504,50
119	Perfurador de papel, 2 furos, corpo metálico, para 60 folhas	Unidade	30	R\$ 120,10	R\$ 3.603,00
120	Pilha grande D alcalina	Unidade	68	R\$ 7,60	R\$ 516,80
121	Pilha media C alcalina	Unidade	88	R\$ 5,49	R\$ 483,12
122	Pilha palito AAA alcalina	Unidade	3101	R\$ 1,97	R\$ 6.108,97
123	Pilha pequena AA alcalina, 04 unidades por embalagem	Embalagem	1092	R\$ 12,66	R\$ 13.824,72
124	Pincel atômico azul, ponta chata, caixa com 12 unidades	Caixa	45	R\$ 28,76	R\$ 1.294,20
125	Pincel atômico, ponta fina, para quadro branco, com 12 unidades azul	Caixa	54	R\$ 28,76	R\$ 1.553,04
126	Pincel atômico, ponta fina, para quadro branco, com 12 unidades vermelho	Caixa	54	R\$ 28,76	R\$ 1.553,04
127	Pincel atômico, ponta fina, para quadro branco, com 12 unidades preto	Caixa	54	R\$ 28,76	R\$ 1.553,04
128	Pincel atômico preto, ponta chata, caixa com 12 unidades	Caixa	36	R\$ 28,76	R\$ 1.035,36
129	Pincel atômico verde, ponta chata, caixa com 12 unidades	Caixa	34	R\$ 28,76	R\$ 977,84
130	Pincel atômico vermelho, ponta chata, caixa com 12 unidades -	Unidade	35	R\$ 28,76	R\$ 1.006,60
131	Pistola aplicadora de cola quente bivolt p/ bastão 11mm	Unidade	76	R\$ 22,73	R\$ 1.727,48
132	Pistola aplicadora de cola quente bivolt p/ bastão 7mm	Unidade	73	R\$ 18,19	R\$ 1.327,87
133	Placa de eva, medias aproximadas: 60cmx50cmx1mm (cxlxe), amarela	Unidade	635	R\$ 2,48	R\$ 1.574,80
134	Placa de eva, medias aproximadas: 60cmx50cmx1mm (cxlxe), azul	Unidade	635	R\$ 2,48	R\$ 1.574,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



135	Placa de eva, medias aproximadas: 60cmx50cmx1mm (cxlxe), bege	Unidade	632	R\$ 2,48	R\$ 1.567,36
136	Placa de eva, medias aproximadas: 60cmx50cmx1mm (cxlxe), branca	Unidade	635	R\$ 2,48	R\$ 1.574,80
137	Placa de eva, medias aproximadas: 60cmx50cmx1mm (cxlxe), laranja	Unidade	635	R\$ 2,48	R\$ 1.574,80
138	Placa de eva, medias aproximadas: 60cmx50cmx1mm (cxlxe), marrom	Unidade	635	R\$ 2,48	R\$ 1.574,80
139	Placa de eva, medias aproximadas: 60cmx50cmx1mm (cxlxe), preta	Unidade	635	R\$ 2,48	R\$ 1.574,80
140	Placa de eva, medias aproximadas: 60cmx50cmx1mm (cxlxe), rosa	Unidade	635	R\$ 2,48	R\$ 1.574,80
141	Placa de eva, medias aproximadas: 60cmx50cmx1mm (cxlxe), roxo	Unidade	435	R\$ 2,48	R\$ 1.078,80
142	Placa de eva, medias aproximadas: 60cmx50cmx1mm (cxlxe), verde escuro	Unidade	435	R\$ 2,48	R\$ 1.078,80
143	Placa de eva, medias aproximadas: 60cmx50cmx1mm (cxlxe), vermelho	Unidade	435	R\$ 2,48	R\$ 1.078,80
144	Placa de eva com glitter, medias aproximadas: 60cmx50cmx1mm (cxlxe),	Unidade	433	R\$ 6,18	R\$ 2.675,94
145	Placa de eva com glitter, medias aproximadas: 60cmx50cmx1mm (cxlxe), dourado	Unidade	433	R\$ 6,18	R\$ 2.675,94
146	Placa de eva com glitter, medias aproximadas: 60cmx50cmx1mm (cxlxe), pink	Unidade	433	R\$ 6,18	R\$ 2.675,94
147	Placa de eva com glitter, medias aproximadas: 60cmx50cmx1mm (cxlxe), verde	Unidade	433	R\$ 6,18	R\$ 2.675,94
148	Placa de eva com glitter, medias aproximadas: 60cmx50cmx1mm (cxlxe), vermelho	Unidade	433	R\$ 6,18	R\$ 2.675,94
149	Placa de eva plush, medias aproximadas: 60cmx50cmx1mm (cxlxe), amarela	Unidade	430	R\$ 7,07	R\$ 3.040,10
150	Placa de eva plush, medias aproximadas: 60cmx50cmx1mm (cxlxe), azul	Unidade	430	R\$ 7,07	R\$ 3.040,10
151	Placa de eva plush, medias aproximadas: 60cmx50cmx1mm (cxlxe), azul claro	Unidade	430	R\$ 7,07	R\$ 3.040,10
152	Placa de eva plush, medias aproximadas: 60cmx50cmx1mm (cxlxe), branca	Unidade	430	R\$ 7,07	R\$ 3.040,10
153	Placa de eva plush, medias aproximadas: 60cmx50cmx1mm (cxlxe), laranja	Unidade	430	R\$ 7,07	R\$ 3.040,10
154	Placa de eva plush, medias aproximadas: 60cmx50cmx1mm (cxlxe), preto	Unidade	430	R\$ 7,07	R\$ 3.040,10
155	Placa de eva plush, medias aproximadas: 60cmx50cmx1mm (cxlxe), roxo	Unidade	430	R\$ 7,07	R\$ 3.040,10
156	Placa de eva plush, medias aproximadas: 60cmx50cmx1mm (cxlxe), verde claro	Unidade	430	R\$ 7,07	R\$ 3.040,10
157	Placa de eva plush, medias aproximadas: 60cmx50cmx1mm (cxlxe), verde escuro	Unidade	430	R\$ 7,07	R\$ 3.040,10
158	Placa de isopor comp 100cmx largura 50cm x espessura 20mm	Unidade	322	R\$ 6,67	R\$ 2.147,74
159	Placa de isopor comp 100cmx largura 50cm x espessura 50mm	Unidade	65	R\$ 14,78	R\$ 960,70
160	Prancheta acrílica, com prendedor metálico, tamanho ofício	Pacote	305	R\$ 19,57	R\$ 5.968,85
161	Prendedor de papel cores 19mm feito de metal, pacote com 12unidades	Unidade	88	R\$ 10,36	R\$ 911,68
162	Refil de cola quente, fina, tamanho: 30cmx7mm, pacote 1kg	Unidade	65	R\$ 38,20	R\$ 2.483,00
163	Refil de cola quente, grossa tamanho: 30cmx11mm, pacote 1kg	Unidade	68	R\$ 38,80	R\$ 2.638,40
164	Régua acrílica 30 cm	Unidade	303	R\$ 3,36	R\$ 1.018,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



165	Saco plástico, 4 furos, tamanho ofício, com no mínimo 0,12micras, medidas: 240 mm x 330 mm pacote com 100 unidades	Pacote	181	R\$ 19,04	R\$ 3.446,24
166	Saco plástico sem perfuração, com no mínimo 0,12micras, tamanho ofício, pacote com 100 unidades	Pacote	165	R\$ 21,97	R\$ 3.625,05
167	Tesoura grande, multiuso com 21cm	Unidade	207	R\$ 12,83	R\$ 2.655,81
168	Tesoura grande para picotar, em inox. 21 cm	Unidade	117	R\$ 47,74	R\$ 5.585,58
169	Tinta guache, embalagem com 250ml, na cor: amarela	Unidade	155	R\$ 6,17	R\$ 956,35
170	Tinta guache, embalagem com 250ml, na cor: azul	Unidade	155	R\$ 6,17	R\$ 956,35
171	Tinta guache, embalagem com 250ml, na cor: branca	Unidade	155	R\$ 6,17	R\$ 956,35
172	Tinta guache, embalagem com 250ml, na cor: marrom	Unidade	155	R\$ 6,17	R\$ 956,35
173	Tinta guache, embalagem com 250ml, na cor: verde	Unidade	155	R\$ 6,17	R\$ 956,35
174	Tinta guache, na cor preta, 250ml	Unidade	155	R\$ 6,17	R\$ 956,35
175	Tinta para carimbo na cor azul 42 ml	unidade	65	R\$ 5,05	R\$ 328,25
176	Tinta para carimbo na cor preta 42 ml	Pacote	66	R\$ 5,05	R\$ 333,30
177	Notas adesivas, tamanho aproximado: 3,8x5 cm, cores sortidas, 100 folhas por bloco aproximado, pacote com no mínimo 4 blocos	Pacote	144	R\$ 6,61	R\$ 951,84
178	Marcador de página adesivo, tamanho aproximado: 45x12 mm, cores sortidas, mínimo 100 folhas	Unidade	143	R\$ 16,86	R\$ 2.410,98
179	Caneta para quadro branco, com no mínimo 06 cores diversas, ponta redonda de 0,3 mm (aproximadamente), produto não tóxico,	Pacote	68	R\$ 24,65	R\$ 1.676,20
180	Apagador para quadro branco, medidas aproximadas: 15 cm de comprimento x 6 cm de largura. Material: corpo plástico; base de filtro substituível	Unidade	69	R\$ 16,40	R\$ 1.131,60
181	Bobina de Papel - Papel pardo semi - kraft; medidas aproximadas: 120 cm; 80g; 200 metros aproximado.	Rolo	72	R\$ 269,44	R\$ 19.399,68
182	Bobina de Papel - Papel pardo semi - kraft; medidas aproximadas: 60 cm; 80g; 90 metros aproximado.	Rolo	67	R\$ 113,58	R\$ 7.609,86
183	Papel seda 48x60 cm; diversas cores; pacote com 100 unidades	Pacote	61	R\$ 31,82	R\$ 1.941,02
184	Papel manteiga A3, 50g, com 400 folhas	Pacote	16	R\$ 134,17	R\$ 2.146,72
185	Papel carmim 48x66 cm aproximado - color set azul	Unidade	175	R\$ 1,44	R\$ 252,00
186	Papel carmim 48x66 cm aproximado - color set verde	Unidade	175	R\$ 1,44	R\$ 252,00
187	Papel carmim 48x66 cm aproximado - color set vermelho	Unidade	175	R\$ 1,44	R\$ 252,00
188	Papel carmim 48x66 cm aproximado - color set amarelo	Unidade	175	R\$ 1,44	R\$ 252,00
189	Papel carmim 48x66 cm aproximado - color set rosa	Unidade	175	R\$ 1,44	R\$ 252,00
190	Papel carmim 48x66 cm aproximado - color set preto	Unidade	175	R\$ 1,44	R\$ 252,00
191	Papel carmim 48x66 cm aproximado - color set branco	Unidade	175	R\$ 1,44	R\$ 252,00
192	TNT - rolo com 100 metros; 40G; 1,40 metros - cor branco	Rolo	29	R\$ 151,48	R\$ 4.392,92
193	TNT - rolo com 100 metros; 40G; 1,40 metros - cor preto	Rolo	23	R\$ 151,48	R\$ 3.484,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



194	TNT - rolo com 100 metros; 40G; 1,40 metros - cor vermelho	Rolo	25	R\$ 151,48	R\$ 3.787,00
195	TNT - rolo com 100 metros; 40G; 1,40 metros - cor amarelo	Rolo	23	R\$ 151,48	R\$ 3.484,04
196	TNT - rolo com 100 metros; 40G; 1,40 metros - cor verde	Rolo	23	R\$ 151,48	R\$ 3.484,04
197	TNT - rolo com 100 metros; 40G; 1,40 metros - cor azul	Rolo	28	R\$ 151,48	R\$ 4.241,44
198	TNT - rolo com 100 metros; 40G; 1,40 metros - cor azul bebê	Rolo	23	R\$ 151,48	R\$ 3.484,04
199	TNT - rolo com 100 metros; 40G; 1,40 metros - cor azul royal	Rolo	23	R\$ 151,48	R\$ 3.484,04
200	TNT - rolo com 100 metros; 40G; 1,40 metros - estampado floral	Rolo	26	R\$ 151,48	R\$ 3.938,48
201	Fita colorida de cetim nº 09; 38mm, 50 metros - várias cores	Unidade	138	R\$ 21,67	R\$ 2.990,46
202	Folhas para plastificação, pacote com mínimo 100 unidades, acabamento profissional, totalmente transparente e brilhante, tamanho A4, soldados em um dos lados	Unidade	75	R\$ 155,50	R\$ 11.662,50
203	Pincel chato escolar Nº12 com cabo em plástico ou madeira, comprimento mínimo de 18cm, com formato chato e virola em alumínio, com pelos/cerdas naturais, ideal para trabalhos na arte escolar, para melhor espalhar a tinta. Produto certificado pelo INMETRO.	Unidade	170	R\$ 2,94	R\$ 499,80
204	Pincel chato escolar Nº08 com cabo em plástico ou madeira, comprimento mínimo de 18cm, com formato chato e virola em alumínio, com pelos/cerdas naturais, ideal para trabalhos na arte escolar, para melhor espalhar a tinta. Produto certificado pelo INMETRO.	Unidade	175	R\$ 2,83	R\$ 495,25
205	Pincel chato escolar Nº06 com cabo em plástico ou madeira, comprimento mínimo de 18cm, com formato chato e virola em alumínio, com pelos/cerdas naturais, ideal para trabalhos na arte escolar, para melhor espalhar a tinta. Produto certificado pelo INMETRO.	Unidade	190	R\$ 2,61	R\$ 495,90
206	Pincel chato escolar Nº02 com cabo em plástico ou madeira, comprimento mínimo de 18cm, com formato chato e virola em alumínio, com pelos/cerdas naturais, ideal para trabalhos na arte escolar, para melhor espalhar a tinta. Produto certificado pelo INMETRO.	Unidade	190	R\$ 2,63	R\$ 499,70
207	Pincel redondo escolar Nº18 com cabo em plástico ou madeira, comprimento mínimo de 18cm, com formato redondo e virola em alumínio, com pelos/cerdas naturais, ideal para trabalhos na arte escolar, arranjados de forma compacta, para melhor reter a tinta. Produto certificado pelo INMETRO.	Unidade	210	R\$ 4,21	R\$ 884,10
208	Pincel redondo escolar Nº14 com cabo em plástico ou madeira, comprimento mínimo de 18cm, com formato redondo e virola em alumínio, com pelos/cerdas naturais, ideal para trabalhos na arte escolar, arranjados de forma compacta, para melhor reter a tinta. Produto certificado pelo INMETRO.	Unidade	210	R\$ 3,70	R\$ 777,00
209	Pincel redondo escolar Nº08 com cabo em plástico ou madeira, comprimento mínimo de 18cm, com formato redondo e virola em alumínio, com pelos/cerdas naturais, ideal para trabalhos na arte escolar, arranjados de forma compacta, para melhor reter a tinta. Produto certificado pelo INMETRO.	Unidade	210	R\$ 3,92	R\$ 823,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



210	Pincel redondo escolar Nº04 com cabo em plástico ou madeira, comprimento mínimo de 18cm, com formato redondo e virola em alumínio, com pelos/cerdas naturais, ideal para trabalhos na arte escolar, arranjos de forma compacta, para melhor reter a tinta. Produto certificado pelo INMETRO.	Caixa	210	R\$ 3,66	R\$ 768,60
211	Giz de Lousa cilíndrico, colorido, antialérgico. Caixa com 50 unidades	Caixa	83	R\$ 6,76	R\$ 561,08
212	Alfinete Para Mapas colorido, número 01 com cabeça Plástica Redonda, Fabricado Em Metal, Com Tratamento Superficial Niquelado. Embalagem com 50 Unidades.	Embalagem	84	R\$ 4,52	R\$ 379,68
213	Caderno universitário com espiral 200 folhas de 10 (dez) matérias, medidas mínimas de 200mm x 275mm, miolo papel reciclado com no mínimo 56g/m² com pautas azuis e margens vermelhas, confeccionado em papel reciclado ecológico produzido à partir da composição 100% reciclado ecologicamente 25% de aparas pós-consumo e 75% de aparas pré-consumo) (com folhas internas brancas com impressão de pautas azuis e margens vermelhas sem rasuras ou borrões, folhas sem dobraduras, rugas, manchas ou furos), capa dura, aplicação de verniz na capa e espiral galvanizado de 0,80mm.	Unidade	180	R\$ 17,74	R\$ 3.193,20
214	Caderno cartografia espiral horizontal 96 folhas sem folhas de seda, medindo 200mm x 275mm, miolo papel reciclado com no mínimo 56g/m², confeccionado em papel reciclado ecológico produzido à partir da composição 100% reciclado ecologicamente 25% de aparas pós-consumo e 75% de aparas pré-consumo) (com folhas internas brancas sem dobraduras, rugas, manchas ou furos), capa dura, com aplicação de verniz na capa e espiral galvanizado de 0,80mm.	Unidade	200	R\$ 14,01	R\$ 2.802,00
215	Porta Caneta Triplo - Porta Canetas triplo – possui três compartimentos (para canetas, bloco de anotações e clips).	UNIDADE	158	R\$ 11,37	R\$ 1.796,46
216	Giz de Lousa cilíndrico, branco, antialérgico. Caixa com 50 unidades	CAIXA	130	R\$ 6,47	R\$ 841,10
217	Caderno pedagógico quadriculado 10x10mm, 40 folhas, formato 140x200mm, miolo 2x2, capa flexível, gr/m² 56mínima.	Unidade	200	R\$ 8,71	R\$ 1.742,00
218	Plastificadora e laminadora - características: potência aprox. De 350 w, laminação quente, velocidade 230mm/min, sistema: 2 rolos, espessura do polaseal: 0,5/0,7 mm ou 150/175 mic, aquecimento 5 - 6 min, plastifica tamanho a6,a5,a4,a3,rg e também ofício.	Unidade	2	R\$ 414,98	R\$ 829,96
219	Guilhotina cortador de papel a4 portátil, refiladora até 12 folhas kz. Lamina com bloqueio de segurança, fixador de papel, cabo emborrachado.	Unidade	5	R\$ 177,02	R\$ 885,10
VALOR TOTAL PREVISTO				R\$ 813.340,69 (Oitocentos e treze mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos).	



2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO

2.1. Da justificativa do objeto

Faz-se necessária a aquisição visando o aumento na eficiência dos serviços realizados pelas Secretarias Municipais, no desenvolvimento de suas atividades rotineiras, com o intuito de manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais. Tais materiais, como ferramentas de trabalho, aumentam a produtividade dos servidores e, conseqüentemente, melhora a entrega dos serviços solicitados, atendendo ao princípio da eficiência do serviço público municipal.

Justifica-se ainda, pela necessidade de reposição do estoque de materiais do almoxarifado, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela administração pública.

2.2. Do valor estimado

2.3.1. A metodologia utilizada para composição das estimativas para o valor da aquisição, bem como a forma de realização dessas, estão previstas no Decreto 164/2022.

2.3.2. A pesquisa de preços realizada para a obtenção do valor estimado informado no Termo de Referência teve como fonte(s):

2.3.2.1. O Portal Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos;

2.3.2.2. O mercado de fornecedores;

2.3.2.3. O Portal Painel de Preços Nota Paraná, disponível no endereço eletrônico <https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br>, conforme documentos em anexo;

2.3.3. O Departamento de Licitações, no momento da elaboração do Edital, aplicará às licitações e contratos disciplinados pela Lei Federal 14.133/2021, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A CONTRATADA deverá entregar os itens licitados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Requisição de Compra, expedida pelo CONTRATANTE, conforme as necessidades da secretaria.

3.2. A entrega dos produtos será de **forma parcelada**, de acordo com as necessidades da Secretaria, entre os horários de segunda a sexta feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 em dia e horário comercial, mediante formulário próprio de Requisição de Compra e Nota de Empenho, emitido pelo encarregado responsável e enviado por e-mail



devidamente cadastrados, onde a secretaria terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para aceitar os materiais..

3.3. As entregas dos produtos devem ser feitas nos endereços de acordo com a secretaria solicitante.

3.3.1 São endereços para entrega:

LOCAIS DE ENTREGA	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Finanças	Rua XV de Novembro, nº 1458, Centro, Tijucas do Sul/PR.
Secretaria Municipal de Viação e Obras	PR 281, Xaxim, Tijucas do Sul/PR.
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	Rua Brasília, nº 39, Centro, Tijucas do Sul/PR.
Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes Nossa Senhora das Dores	Rua Benjamim Dissenha Sobrinho, s/n, Vila Cubas, Tijucas do Sul/PR.
Núcleo CEIA	Rua Ana Maoski Boniecki, nº 170, Jardim Bosque da Saúde, Tijucas do Sul/PR.
Instituição de Acolhimento para Idosos Ana Maoski Boniecki	Rua Ana Maoski Boniecki, Jardim Bosque da Saúde, Tijucas do Sul/PR.
CRAS Lagoinha	Estrada Romalino Neves, nº 342, Lagoinha, Tijucas do Sul/PR.
Conselho Tutelar	Rua Hermínio Catarino de Camargo, nº 1672, Centro, Tijucas do Sul/PR.
Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	Rua XV de Novembro, nº 1236, Centro, Tijucas do Sul/PR.
Secretaria Municipal de Saúde	Rua XV de Novembro, s/n, Centro, Tijucas do Sul/PR.
Secretaria Municipal de Agricultura	Rua Pedro Afonso Claudino, nº 81, Centro, Tijucas do Sul/PR – CEP: 83190-000.
Secretaria Municipal de Administração	Rua XV de Novembro, nº 1458, Centro, Tijucas do Sul/PR.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Rua XV de Novembro, nº 1236, Centro, Tijucas do Sul/PR.
Secretaria Municipal de Educação	Rua Marcelino Champagnat, s/n, Lagoa, Tijucas do Sul/PR.

3.4 No ato do recebimento dos serviços constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os serviços prestados.

3.5. A qualidade dos produtos, objetos da licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador o qual regulamenta a qualidade dos objetos ora licitados no âmbito nacional.

3.6 Os produtos deverão estar rigorosamente com as características e especificações constantes neste termo de referência, ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA, todas as despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários



e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

3.7. As entregas serão conforme a necessidade da Secretaria solicitante, desta forma as empresas vencedoras, deverão se adequar com distanciamento e deslocamento para eventuais entregas em pequenas quantidades.

3.8. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

4.1.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese e, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.4. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.5. O Município de Tijucas do Sul reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

4.6. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Tijucas do Sul, CNPJ nº. 76.105.584/0001-84, indicando o número de conta



corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

4.7. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente utilizando os índices aplicáveis no mercado, o qual será definido pela administração o índice mais vantajoso, respeitando o princípio da economicidade.

4.8. Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela licitante vencedora cabendo à Administração avaliar as razões externadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

4.9. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora.

4.10. Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 A contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

- a) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- b) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- c) Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que se está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta do contrato.
- e) Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou



prepostos aos bens do Município, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto licitado, não se excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização e acompanhamento pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE/CONTRATANTE.

- f) Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da contratação oriunda do presente certame, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- g) Substituir, reparar ou corrigir, no máximo em 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação, os materiais e/ou os objetos fornecidos com avarias ou defeitos ou em desconformidade com o Edital ou proposta apresentada na licitação.
- h) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- i) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) A contratante obriga-se a:
- b) Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário.
- c) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador).
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- g) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DO REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, utilizando os índices aplicáveis no mercado, o qual será definido pela administração o índice mais vantajoso, respeitando o princípio da economicidade, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

a) Visando prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação, em caso de risco iminente, a Administração adotará como medida acauteladora, a retenção do pagamento até que cesse o risco iminente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2. Nos termos do Decreto Municipal 4.411/2023, que dispõe sobre fiscalização e gestão de contratos, os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato, serão:

Secretaria Municipal de Agricultura

I – Fiscal: Letícia dos Santos Lima

II – Fiscal: Mariza Letícia Flor de Lima

III – Gestor: Antônio Arinaldo da Rocha

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

I – Fiscal: Suzielly dos Santos Martins

II – Gestor: Denise Aparecida da Rocha

Secretaria Municipal de Saúde

I – Fiscal: Sandra Camargo

II – Gestor: Elaine de Castro Neves

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

I – Fiscal: Camila Buhner Camargo

II – Gestor: Hélio Marcos de Oliveira

Secretaria Municipal de Finanças

I – Fiscal: Eduarda Guerreiro Rocha

II – Gestor: Alan Alves Moreira

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

I – Fiscal: Amanda Larissa Carvalho Mickus

II – Fiscal: Luciana Mickus Pichorim

III – Gestor: Juliano Santos

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

I – Fiscal: Bruno Renan da Cruz Rocha

II – Fiscal: Allef Santos da Silva

III – Gestor: Marilda de Fátima Moreira

Secretaria Municipal de Turismo E Meio Ambiente

I – Fiscal: Samara Gislaine Pereira

II – Fiscal: Jeferson José de Paula

II – Gestor: Manoel Marcos da Silva

Secretaria Municipal de Viação e Obras

I – Fiscal: Jeniffer Stephanni Quintana Leite dos Anjos

II – Fiscal: Michele Cristina Pereira

III – Gestor: José Antônio dos Santos



9.3. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 117 da lei 14.133 de 2021 e com o Decreto Municipal 4.411/2023.

9.5. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇO Nº xx/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

Aos dias do mês de de 2023, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 47/2023**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com integral observância da Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e alterações, que, conjuntamente com as condições estabelecidas pelo edital e os requisitos a seguir estipulados, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Tijucas do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Altair Moreira, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1.842.427-0 - SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 319.442.809-87, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o DETENTOR DA ATA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., com endereço à, neste ato representado por, inscrito no CPF sob nº.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas elencadas acima, FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência e Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, negociadas e aceitas no certame do Pregão Eletrônico nº 47/2023 realizado em 18/07/2023, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



1.1. O Objeto desta **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

1.1.1. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.1.2. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$_____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.2. O Município de Tijucas do Sul e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data de assinatura da presente ata, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.2. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 36/2023, terá seu extrato publicado no diário oficial dos municípios, assim como a íntegra de todo o processo será disponibilizada no sítio eletrônico www.tijucasdosul.pr.gov.br.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores ou superiores aos preços praticados no mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO, DO ACEITE DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Requisição de Compra/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa,



mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de **Pregão Eletrônico nº. 47/2023**.

3.1. A CONTRATADA deverá entregar os itens licitados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Requisição de Compra, expedida pelo CONTRATANTE, conforme as necessidades da secretaria.

3.2. A entrega dos produtos será de **forma parcelada**, de acordo com as necessidades da Secretaria, entre os horários de segunda a sexta feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 em dia e horário comercial, mediante formulário próprio de Requisição de Compra e Nota de Empenho, emitido pelo encarregado responsável e enviado por e-mail devidamente cadastrados, onde a secretaria terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para aceitar os materiais.

3.3. As entregas dos produtos devem ser feitas nos endereços de acordo com a secretaria solicitante.

3.3.1 São endereços para entrega:

LOCAIS DE ENTREGA	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Finanças	Rua XV de Novembro, nº 1458, Centro, Tijucas do Sul/PR.
Secretaria Municipal de Viação e Obras	PR 281, Xaxim, Tijucas do Sul/PR.
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	Rua Brasília, nº 39, Centro, Tijucas do Sul/PR.
Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes Nossa Senhora das Dores	Rua Benjamim Dissenha Sobrinho, s/n, Vila Cubas, Tijucas do Sul/PR.
Núcleo CEIA	Rua Ana Maoski Boniecki, nº 170, Jardim Bosque da Saúde, Tijucas do Sul/PR.
Instituição de Acolhimento para Idosos Ana Maoski Boniecki	Rua Ana Maoski Boniecki, Jardim Bosque da Saúde, Tijucas do Sul/PR.
CRAS Lagoinha	Estrada Romalino Neves, nº 342, Lagoinha, Tijucas do Sul/PR.
Conselho Tutelar	Rua Hermínio Catarino de Camargo, nº 1672, Centro, Tijucas do Sul/PR.
Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	Rua XV de Novembro, nº 1236, Centro, Tijucas do Sul/PR.
Secretaria Municipal de Saúde	Rua XV de Novembro, s/n, Centro, Tijucas do Sul/PR.
Secretaria Municipal de Agricultura	Rua Pedro Afonso Claudino, nº 81, Centro, Tijucas do Sul/PR – CEP: 83190-000.
Secretaria Municipal de Administração	Rua XV de Novembro, nº 1458, Centro, Tijucas do Sul/PR.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Rua XV de Novembro, nº 1236, Centro, Tijucas do Sul/PR.
Secretaria Municipal de Educação	Rua Marcelino Champagnat, s/n, Lagoa, Tijucas do Sul/PR.



3.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.8. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.9. No ato do recebimento dos materiais constantes das especificações, será realizada a conferência de todos.

3.10. A qualidade dos produtos, objetos da licitação, deverá estar de acordo com os padrões de exigências do órgão regulador o qual regulamenta a qualidade do objeto ora licitado no âmbito nacional.

3.11. Os produtos deverão estar rigorosamente com as características e especificações constantes neste termo de referência, ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA, todas as despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

3.12. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

3.13. Nos termos do Decreto Municipal 4.411/2023, que dispõe sobre fiscalização e gestão de contratos, os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato, serão:

Secretaria Municipal de Agricultura

I – Fiscal: Letícia dos Santos Lima

II – Fiscal: Mariza Letícia Flor de Lima

III – Gestor: Antônio Arinaldo da Rocha

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

I – Fiscal: Suzielly dos Santos Martins

II – Gestor: Denise Aparecida da Rocha

Secretaria Municipal de Saúde



I – Fiscal: Sandra Camargo
II – Gestor: Elaine de Castro Neves
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
I – Fiscal: Camila Buhner Camargo
II – Gestor: Hélio Marcos de Oliveira
Secretaria Municipal de Finanças
I – Fiscal: Eduarda Guerreiro Rocha
II – Gestor: Alan Alves Moreira
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
I – Fiscal: Amanda Larissa Carvalho Mickus
II – Fiscal: Luciana Mickus Pichorim
III – Gestor: Juliano Santos
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
I – Fiscal: Bruno Renan da Cruz Rocha

II – Fiscal: Allef Santos da Silva

III – Gestor: Marilda de Fátima Moreira

Secretaria Municipal de Turismo E Meio Ambiente

I – Fiscal: Samara Gislaine Pereira

II – Fiscal: Jeferson José de Paula

II – Gestor: Manoel Marcos da Silva

Secretaria Municipal de Viação e Obras

I – Fiscal: Jeniffer Stephanni Quintana Leite dos Anjos

II – Fiscal: Michele Cristina Pereira

III – Gestor: José Antônio dos Santos

3.14. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

3.15. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador).

3.16. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

3.17. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da Requisição de Compra, ao dia, até o máximo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o item 10, II, “c” da presente Ata.

3.18. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação a ser expedida



pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da Requisição de Compra, ao dia, até o máximo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o item 10, II, “c” da presente Ata.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

4.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

4.4. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada, conforme número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente. A contratada que não possuir conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A. deverá arcar com as taxas bancárias de transferência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.2.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.



5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.



6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos fornecidos e/ou serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

03 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

001 Diretoria de Administração, Compras, Licitações, RH e Comunicação

04.122.0002.2003 Manutenção da Diretoria de ADM, Compras, Licitações, RH e Comunicação

0340 (0000) 3.3.90.14.00.00 – Material de Consumo

04 Secretaria Municipal de Finanças

001 Diretoria de Finanças, Contabilidade e Tributação

04.123.0002.2004 Manutenção da Diretoria de Finanças, Contabilidade e Tributação

0640 (0000) 3.3.90.14.00.00 – Material de Consumo

0790 (0510) 3.3.90.14.00.00 – Material de Consumo

0810 (0511) 3.3.90.14.00.00 – Material de Consumo

05 Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

001 Diretoria Geral da Assistência Social

08.244.0008.2005 Manutenção da Diretoria Geral de Assistência Social

0950 (0000) 3.3.90.14.00.00 – Material de Consumo

002 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0008.2006 Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social

1080 (0000) 3.3.90.14.00.00 – Material de Consumo

1150 (0797) 3.3.90.14.00.00 – Material de Consumo

1200 (0934) 3.3.90.14.00.00 – Material de Consumo

1230 (0938) 3.3.90.14.00.00 – Material de Consumo

1280 (0940) 3.3.90.14.00.00 – Material de Consumo



08.244.0008.2010 Serviço de Proteção Social

1310 (0000) 3.3.90.14.00.00 – Material de Consumo

1350 (0934) 3.3.90.14.00.00 – Material de Consumo

1380 (0940) 3.3.90.14.00.00 – Material de Consumo

003 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

08.243.0008.6001 Gestão do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

1420 (0000) 3.3.90.14.00.00 – Material de Consumo

004 Fundo Municipal da Pessoa Idosa

08.241.0008.2008 Gestão do Fundo Municipal da Pessoa Idosa

1460 (0000) 3.3.90.14.00.00 – Material de Consumo

1490 (0934) 3.3.90.14.00.00 – Material de Consumo

005 Departamento do Conselho Tutelar

08.243.0008.6002 Manutenção do Conselho Tutelar

1600 (0000) 3.3.90.14.00.00 – Material de Consumo

06 Secretaria Municipal de Agricultura

001 Diretoria de Agricultura

20.508.0010.2012 Manutenção da Diretoria de Agricultura

1750 (0000) 3.3.90.14.00.00 – Material de Consumo

07 Secretaria Municipal de Viação e Obras

001 Diretoria de Viação e Obras

15.451.0009.2014 Manutenção da Diretoria de Viação e Obras

2000 (0000) 3.3.90.14.00.00 – Material de Consumo

08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 Diretoria de Educação

12.031.0005.2015 Gestão de Ensino Fundamental

2390 (0103) 3.3.90.14.00.00 – Material de Consumo

12.365.0005.2016 Gestão das Atividades do Ensino Infantil



3020 (0103) 3.3.90.14.00.00 – Material de Consumo

09 Secretaria Municipal de Saúde

001 Diretoria de Saúde: Atenção Primária e Hospitalar

10.301.0007.2024 Manutenção da Diretoria e do Fundo Municipal de Saúde

4100 (0303) 3.3.90.14.00.00 – Material de Consumo

4300 (0494) 3.3.90.14.00.00 – Material de Consumo

4360 (0495) 3.3.90.14.00.00 – Material de Consumo

10 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

001 Diretoria de Desenvolvimento Econômico

23.691.0011.2031 Manutenção da Diretoria de Desenvolvimento Econômico

5200 (0000) 3.3.90.14.00.00 – Material de Consumo

12 Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

001 Diretoria de Turismo e Meio Ambiente

18.541.0006.2036 Manutenção da Diretoria de Turismo e Meio Ambiente

5650 (0000) 3.3.90.14.00.00 – Material de Consumo

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada obriga-se a:

- a) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- b) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- c) Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que se está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta do contrato.



- e) Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto licitado, não se excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização e acompanhamento pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE/CONTRATANTE.
- f) Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da contratação oriunda do presente certame, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- g) Substituir, reparar ou corrigir, no máximo em 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação, os materiais e/ou os objetos fornecidos com avarias ou defeitos ou em desconformidade com o Edital ou proposta apresentada na licitação.
- h) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- i) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A contratante obriga-se a:

- a) Emitir requisição produtos a serem adquiridos ou dos serviços a serem executados.
- b) Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário.
- c) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e do Decreto Municipal 4.411/2023, através de servidor designado para tanto (fiscalizador).
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



g) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à



CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.1.1. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

10.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

10.3. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as penalidades previstas no art. 156 da lei 14.133 de 2021, cumulativamente ou não, considerando as especificações descritas no § 1º deste mesmo artigo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.



O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão eletrônico nº 47/2023**.

11.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão eletrônico nº 47/2023**, as Requisições de Compra/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de São Jose dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

12.2. Justos e acordados firmam o presente, para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Tijucas do Sul/PR, pelo representante do Detentor e por duas testemunhas.

Tijucas do Sul/PR, xx de xxxxx de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)

(Representante)
**Detentor da Ata de
Registro de Preços**

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

MODELO (Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXX

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 47/2023, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Município de Tijucas do Sul

Sra. Pregoeira,

Ref.: Pregão Eletrônico nº 47/ 2023

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.S.^a nossa proposta de preços, a preços fixos sem reajuste, relativa a licitação em epigrafe, cujo o objeto é xxxxxxxxxxxxxxx.

Item	Descrição	Quant.	Marca/modelo	Garantia	Valor unitário	Valor total

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso))** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

_____, ____ de ____ de 2023



ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À ... (indicação do órgão licitante)

... (indicação da Cidade e Estado)

REF ao Pregão Eletrônico nº 47/2023

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a empresa (indicação da razão social), inscrita no CNPJ sob n. e com sede no endereço. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **Pregão Eletrônico** Nº 47/2023, cujo o objeto é **XXXXXXXXXXXXX**, em quantidades estimadas constantes do Termo de Referência do Anexo I deste Edital, da Prefeitura do Município de Tijucas do Sul/PR e suas secretarias.

(Local e data)

(Representante Legal)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 47/2023

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) Não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em conformidade com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- b) Nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Tijucas do sul/PR.
- c) Não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.



ANEXO VII

PROCURAÇÃO NOMEANDO REPRESENTANTE LEGAL

PROCURAÇÃO NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES
Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)

Nome: (Razão Social)

Nome Resumido:

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

CNPJ/CPF:

Inscrição estadual:

RG:

Telefone comercial:

Fax:

Celular:

E-mail:

Representante legal:

Cargo:

Telefone:

Ramo de Atividade:

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:



- a) tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b) observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c) observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d) designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e
- e) pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no ANEXO VI do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no ANEXO VI do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5. (Cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- a) declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- b) apresentar lance de preço;
- c) apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo Pregoeiro;
- d) solicitar informações via sistema eletrônico;
- e) interpor recursos contra atos do Pregoeiro;
- f) apresentar e retirar documentos;
- g) solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- h) assinar documentos relativos às propostas;
- i) emitir e firmar o fechamento da operação; e
- j) praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Endereço:

CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data (assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO VIII

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA

BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – (DIRETAMENTE PELO LICITANTE).

Indicação de Usuário do Sistema Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF:

Operadores 1 Nome:

CPF:

Função:

Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:

2 Nome:

CPF:

Função:

Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:

3 Nome:

CPF:

Função:

Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:

O Licitante reconhece que:

a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;



- b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros;
- e
- e) O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

D E C L A R A Ç Ã O

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um “X” a condição da empresa.

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. (local e data)

.....
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal) Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.